PROJETO DE LEI Nº 053/2026

"Autoriza o repasse de recursos financeiros à Associação de Amparo ao Excepcional "Ritinha Prates" (AAERP), e dá outras providências."

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Alegre autorizado a proceder o repasse financeiro de até o limite de R$ 20.892,00 (vinte mil oitocentos e noventa e dois reais), no exercício de 2027, a título de cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, à Associação de Amparo ao Excepcional "Ritinha Prates" (AAERP), inscrita no CNPJ sob o nº 49.572.688/0001-73, declarada de utilidade pública através do Decreto nº 36.812, de 27 de maio de 1993, com sede na Rua Wandenkolk, nº 2.606, Município de Araçatuba/SP, cuja importância será repassada em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.741,00 (mil setecentos e quarenta e um reais) de janeiro a dezembro de 2027.

Art. 2º - Os repasses dos numerários de que trata esta Lei serão feitos à Entidade a partir de 1º de janeiro de 2027, conforme as disponibilidades financeiras da Prefeitura do Município de Alto Alegre, atendida a da Lei Federal 13.019/14 e Decreto Municipal nº 2.865/17.

Art. 3º - Fica o município autorizado, a considerar despesas a partir do mês de janeiro de 2027 para fins de prestações de contas, desde que comprovadamente tenha prestado assistência a Entidade, desde o dia 1º de janeiro de 2027, ao objeto a que se refere o plano de trabalho.

Art. 4º - O repasse financeiro autorizado nos termos do art. 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, e somente poderá ser utilizada para o cumprimento de seus objetivos sociais, devendo a entidade, ao final, apresentar a devida prestação de contas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a reta aplicação legal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 17 de novembro de 2026.
97 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

M E N S A G E M
Projeto de Lei nº 053/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Para análise e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, estamos remetendo o incluso Projeto de Lei nº 053/2026, que "Autoriza o repasse de recursos financeiros à Associação de Amparo ao Excepcional "Ritinha Prates" (AAERP), e dá outras providências."

O presente Projeto de Lei tem por finalidade **autorizar o Executivo Municipal a realizar repasse financeiro de até R$ 20.892,00 (vinte mil oitocentos e noventa e dois reais)**, durante o exercício de 2027, à **Associação de Amparo ao Excepcional "Ritinha Prates" (AAERP)**, a título de cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

A **Associação de Amparo ao Excepcional "Ritinha Prates" (AAERP)** é uma entidade reconhecida por sua relevante atuação no atendimento, apoio e inclusão social de pessoas com deficiência, oferecendo serviços especializados que abrangem educação, saúde, reabilitação, assistência social e acompanhamento contínuo às famílias. Seu trabalho possui forte impacto social e contribui de forma efetiva para a melhoria da qualidade de vida dos usuários e para a promoção da cidadania.

O repasse previsto tem como objetivo **fortalecer as atividades essenciais da instituição**, garantindo a continuidade dos serviços prestados e permitindo melhores condições de atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla que dependem diretamente da assistência ofertada pela entidade. Trata-se, portanto, de uma ação que beneficia toda a comunidade, sobretudo considerando que grande parte da demanda atendida pela AAERP é composta por munícipes que, sem esse apoio, teriam acesso limitado a serviços especializados.

Cumpre destacar que a autorização legislativa é requisito indispensável para que o Poder Executivo possa formalizar parceria com a entidade, nos termos da legislação vigente, especialmente no que se refere aos mecanismos de cooperação com organizações da sociedade civil. O repasse proposto encontra amparo no **interesse público**, uma vez que promove a proteção social, a inclusão e o atendimento humanizado a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Diante da importância social dos serviços prestados pela Associação de Amparo ao Excepcional "Ritinha Prates" e considerando o impacto positivo que o apoio financeiro trará para a manutenção e aprimoramento de suas atividades, **submetemos este Projeto de Lei à apreciação desta Casa de Leis**, confiando na sua aprovação.

Respeitosamente,

Carlos Sussumi Ivama
Prefeito Municipal

À Vossa Excelência, o Senhor
Rogério dos Santos Laranjeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre – SP